



MARQUÊS SERÁ O SEGUNDO BAIRRO A SER BENEFICIADO COM A REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA EM MARICÁ

Vinte e três famílias foram cadastradas e receberão os títulos de posse de seus imóveis

A Secretaria Municipal Adjunta de Habitação entregará, no segundo semestre de 2015, títulos de posse definitiva às 23 famílias residentes no bairro do Marquês e cadastradas no Programa de Regularização Fundiária (PRF) do município. A primeira entrega desses títulos de concessão de uso foi em abril de 2013, beneficiando 32 famílias no loteamento Jardim Balneário Maricá, em Araçatiba.

A regularização fundiária é o processo que inclui medidas jurídicas, urbanísticas, ambientais e sociais, com a finalidade de integrar assentamentos irregulares ao contexto legal das cidades. Desde 2009, foram iniciados em Maricá os trabalhos de reconhecimento e identificação dos assentamentos precários apontados no Plano Diretor Municipal (lei nº 2006). O governo do prefeito Washington Quaquá editou as leis nº2301 de 16/11/2009; nº2272 de 14/11/2008; e nº2142 de 9/12/2005, que identificaram as áreas prioritárias do município e áreas de especial interesse social (AEIS), onde serão implantadas as regularizações fundiárias. É o caso da comunidade de Araçatiba, que passou por um processo de reconhecimento físico e social, regularização urbanística e fundiária.

Segundo a secretária municipal adjunta de Habitação, Maria Inez Pucello, a regularização fundiária é um dos mais importantes instrumentos para a recomposição do tecido urbano e a conquista do direito à cidade por todo e qualquer cidadão. “A missão da recém-criada Secretaria de Habitação, por orientação do prefeito, foi a de criar o Programa de Regularização Fundiária, com procedimentos, instrumentos e critérios que viabilizem, facilitem e agilizem a titulação de imóveis habitáveis, salubres e seguros prioritariamente para a população de menor renda”, disse.

O primeiro passo para a implementação do PRF foi o levantamento prévio das questões fundiárias do município a partir de um diagnóstico que direcionasse as ações de governo e que deve contemplar os seguintes itens (veja abaixo):

“Nossa primeira etapa foi a formalização de parceria com a União, objetivando a municipalização das áreas pertencentes a antiga Rede Ferroviária. Em seguida, requeremos a cessão em vista do interesse público para regularização fundiária, intervenção urbanística, entre outras”, afirmou. “Também promovemos o convênio de Cooperação Técnica com o Estado, através do Instituto de

Terras e Cartografia do Estado do Rio de Janeiro (Iterj), o qual vem efetivando o levantamento cadastral dos moradores de trechos ao longo a antiga via férrea”, finalizou a secretária.

A próxima comunidade a ser trabalhada pela secretaria será na localidade do Bananal, no bairro de Ponta Negra, onde cerca de 200 famílias assentadas há décadas sonham com seus títulos de propriedade.

Ações do governo:

- 1 – O mapeamento das áreas irregulares identificando o tipo de irregularidade (loteamento irregular, loteamento clandestino, invasões de áreas públicas, etc);
- 2 – O mapeamento das áreas de domínio público e particular;
- 3 – O perfil socioeconômico da população ocupante em cada área irregular;
- 4 – A situação da infraestrutura encontrada, bem como o levantamento dos equipamentos comunitários e áreas livres de uso público;
- 5 – A situação ambiental (risco ambiental e de deslizamento de encostas, áreas degradadas, etc);
- 6 – As necessidades habitacionais de interesse social do município;
- 7 – Os vazios urbanos urbanizados e os que deverão ser urbanizados;
- 8 – Os atores sociais e suas capacidades;
- 9 – Descrição das condições institucionais e administrativas da prefeitura;
- 10 – Marcos regulatórios relacionados à regularização fundiária;
- 11 – Programas e ações executados diretamente pelas administrações locais ou pelos entes federativos voltados para a viabilização da regularização fundiária.

Secretaria de Meio Ambiente firma parceria para o Maricá + Verde



O programa Maricá + Verde, responsável pelo plantio de mudas de árvores nativa da mata atlântica em toda a cidade, vai ganhar um reforço a partir de setembro. Uma parceria firmada entre a Secretaria Municipal Adjunta de Meio Ambiente e a Companhia Estadual de Águas e Esgotos (Cedae) vai trazer para Maricá outro programa socioambiental de reflorestamento encabeçado pela empresa, chamado de ‘Replantando Vidas’, cuja mão-de-obra fica por conta de internos do sistema penitenciário.

De acordo com o secretário adjunto Guilherme Mota, a meta da parceria é triplicar até o fim do ano o número de mudas plantadas em Maricá, que atualmente tem 6.538 unidades (o contador está no portal oficial da PMM). “Nosso foco será nas margens do rio Ubatiba, na altura do Silvado, onde existe a captação da água que abastece a cidade e também há uma carência dessas espécies em suas margens, o que é importante para a manter aquele manancial”, avaliou ele.

Na reunião realizada nesta quinta-feira (18/6) na sede do órgão municipal, estiveram presentes o coordenador de Projetos Ambientais da Cedae, César Seleri, o engenheiro florestal Elton Abel e o responsável pelo viveiro de mudas da companhia em Campo Grande (zona oeste do Rio) Kleber Maurício. Segundo César, o programa foi criado em 2001 mas ganhou novo fôlego em 2007, quando começou a participação do apenados.

“As mudas que Maricá vai receber estão vindo de nosso viveiro que fica em Magé, cuja produção anual chega a 1,3 milhão de mudas. Escolhemos o mês de setembro para começar em razão do início da primavera naquele mês, quando também tem início a estação das chuvas”, explicou o engenheiro Elton.

Sumário

ATOS DO PREFEITO	2
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO	4
SECRETARIA ADJUNTA DO MEIO-AMBIENTE	4
SECRETARIA ADJUNTA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	4
CON. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MARICÁ	6
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	6
INS. DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ – ISSM	6
EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE	6

ATOS DO PREFEITO

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ

DECRETO Nº 047, de 21/05/2015.

ABRE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES NO VALOR DE R\$ 4.223.822,03 (QUATRO MILHÕES, DUZENTOS E VINTE E TRÊS MIL, OITOCENTOS E VINTE E DOIS REAIS E TRÊS CENTAVOS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO ORÇAMENTO EM VIGOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO

- a Lei 2.580, de 16/12/2014, que estima a Receita e Fixa a Despesa do Município para o exercício financeiro de 2015;
- Considerando o Memorando nº 163/2015 – Secretaria Adjunta de Assistência Social;
- Considerando o Ofício nº 1216/2015 – SUGFIN – Secretaria Adjunta de Saúde;
- Considerando o Memorando nº 63/2015 – Secretaria Adjunta de Cultura.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam abertos Créditos Suplementares no valor global de R\$ 4.223.822,03 (QUATRO MILHÕES, DUZENTOS E VINTE E TRÊS MIL, OITOCENTOS E VINTE E DOIS REAIS E TRÊS CENTAVOS) para reforço de dotações orçamentárias sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL	CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado	
2 - GABINETE DO PREFEITO	1 - GABINETE DO PREFEITO	4.122.1.2001	3.3.9.0.14	100	2713	RS 14.000,00
2 - GABINETE DO PREFEITO	1 - GABINETE DO PREFEITO	4.122.1.2001	3.3.9.0.33	100	2714	RS 34.000,00
2 - GABINETE DO PREFEITO	1 - GABINETE DO PREFEITO	4.122.1.2001	3.3.9.0.14	100	2713	RS 1.000,00
6 - SECRETARIA MUNICIPAL EXECUTIVA	2 - SUBSECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	4.126.36.1080	3.3.9.0.39	206	13093	RS 410.340,00
6 - SECRETARIA MUNICIPAL EXECUTIVA	2 - SUBSECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	4.126.36.1080	4.4.9.0.39	206	14009	RS 179.600,00
14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	4.122.1.2001	3.3.9.0.39	206	3070	RS 8.221,20
16 - SEC. MUNIC. DE ASS. SOCIAL E PART. POPULAR	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	8.244.29.2058	3.3.9.0.39	236	13989	RS 185.000,00
16 - SEC. MUNIC. DE ASS. SOCIAL E PART. POPULAR	2 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	8.244.15.2055	3.3.9.0.39	230	11866	RS 1.000,00
18 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	13.392.19.2147	3.1.9.0.13	213	14016	RS 35.075,00
18 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	13.392.19.2147	3.3.9.0.39	213	14014	RS 50.000,00

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL	CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado	
18 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	13.392.19.2147	3.3.9.0.04	213	14015	RS 152.500,00
19 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	12.812.34.1083	3.1.9.0.13	100	13066	RS 10.000,00
20 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	2 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.302.13.2184	3.3.5.0.39	236	13621	RS 760.000,00
20 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	2 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.302.13.2184	3.3.5.0.39	206	13561	RS 1.592.433,10
22 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	4.122.1.2001	3.3.9.0.39	206	4024	RS 120,00
22 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	17.512.22.1013	4.4.9.0.51	206	14017	RS 38.000,00
22 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	17.512.22.1013	4.4.9.0.51	206	14017	RS 1.000,00
29 - SEC. MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA	17 - FUNDO MUNICIPAL DE COMBATE A POBREZA	14.422.17.2019	3.3.5.0.92	236	13929	RS 243.143,73
31 - SECRETARIA MUNICIPAL DO AMBIENTE	3 - FUNDO MUNIC PROT CONSERV RECUP MATA ATLANT MARICA	18.122.1.2074	3.3.9.0.92	100	14018	RS 410.000,00
80 - ENCARGOS FINANCEIROS DO MUNICÍPIO	1 - ENCARGOS FINANCEIROS DO MUNICÍPIO	28.846.0.7	4.4.9.0.92	206	13980	RS 100,00
80 - ENCARGOS FINANCEIROS DO MUNICÍPIO	1 - ENCARGOS FINANCEIROS DO MUNICÍPIO	28.846.0.7	3.3.9.0.92	206	12183	RS 62.539,00
80 - ENCARGOS FINANCEIROS DO MUNICÍPIO	1 - ENCARGOS FINANCEIROS DO MUNICÍPIO	28.846.0.7	3.3.9.0.92	206	12183	RS 35.750,00
TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTADOS:					RS 4.223.822,03	

Art. 2º - Os Créditos de que trata o artigo anterior, observado o disposto no Inciso III, § 1º, art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64 e o disposto no Inciso I, art 8º, da Lei 2.580, de 16/12/2014, serão compensados por meio das seguintes reduções orçamentárias:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL	CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Anulado	
2 - GABINETE DO PREFEITO	1 - GABINETE DO PREFEITO	4.131.1.2073	3.3.9.0.39	206	12284	RS 62.539,00
2 - GABINETE DO PREFEITO	1 - GABINETE DO PREFEITO	4.122.1.2001	3.3.9.0.39	206	2708	RS 430.000,00
5 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	1 - GABINETE DO PROCURADOR	4.122.1.2001	3.3.9.0.39	100	2850	RS 1.000,00
12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	4.122.1.2001	3.3.9.0.39	100	3031	RS 8.000,00

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL	CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Anulado	
14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	4.122.1.2001	4.4.9.0.52	206	3069	RS 159.940,00
14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	4.122.1.2001	4.4.9.0.52	236	13719	RS 185.000,00
14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	4.122.1.2046	3.3.9.0.39	206	12276	RS 8.221,20
16 - SEC. MUNIC. DE ASS. SOCIAL E PART. POPULAR	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	8.122.1.2001	3.3.9.0.36	100	3287	RS 40.000,00
16 - SEC. MUNIC. DE ASS. SOCIAL E PART. POPULAR	2 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	8.244.15.2055	3.3.9.0.36	230	13653	RS 1.000,00
19 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	27.813.34.2132	3.1.9.0.13	100	13080	RS 10.000,00
20 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	2 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.122.13.2191	4.4.9.0.51	206	12033	RS 429.616,69
20 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	2 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.122.13.2183	3.3.9.0.39	206	12022	RS 256.000,00
20 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	2 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.61.13.2189	3.3.9.0.30	206	12067	RS 446.454,53
20 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	2 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.302.13.2184	3.3.9.0.39	206	13590	RS 460.361,88
20 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	2 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.301.16.2175	3.3.5.0.39	236	12115	RS 600.000,00
20 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	2 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.122.13.2183	3.3.9.0.39	236	13618	RS 160.000,00
22 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	17.512.43.2206	3.3.9.0.39	212	13793	RS 410.000,00
22 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	15.451.22.1011	4.4.9.0.51	206	12869	RS 120,00
22 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	15.451.1.1025	4.4.9.0.51	213	13987	RS 237.575,00
29 - SEC. MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA	17 - FUNDO MUNICIPAL DE COMBATE A POBREZA	14.422.17.2019	3.3.5.0.39	236	13930	RS 243.143,73
31 - SECRETARIA MUNICIPAL DO AMBIENTE	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	4.122.1.2001	3.3.9.0.39	206	2027	RS 38.100,00
TOTAL DOS CRÉDITOS ANULADOS POR REDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA:					RS 4.223.822,03	

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 053 de 12 de junho de 2015.

Convoca a 8ª Conferência Municipal de Saúde de Maricá. O Prefeito do Município de Maricá, Estado do Rio de Janeiro, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a 8ª Conferência Municipal de Saúde, a ser realizada nos dias 03 e 04 de julho de 2015, em Maricá, com o tema: "SAÚDE PÚBLICA DE QUALIDADE: UMA LUTA DE 25 ANOS" com os seguintes eixos:

I - Direito à Saúde, Garantia de Acesso e Atenção de Qualidade;

II - Participação Social;

III - Valorização do Trabalho e da Educação em Saúde

IV - Financiamento do SUS e Relação Público-Privado;

V - Gestão do SUS e Modelos de Atenção à Saúde;

VI - Informação, Educação e Política de Comunicação do SUS;

VII - Ciência, Tecnologia e Inovação no SUS;

VIII - Reformas Democráticas e Populares do Estado;

Art. 2º A 8ª Conferência Municipal de Saúde será realizada sob os auspícios da Secretaria Municipal de Saúde (SMS) e do Conselho Municipal de Saúde (CMS), sendo presidida pela Secretária Municipal de Saúde.

Art. 3º O regimento interno da 8ª Conferência Municipal de Saúde será aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde e editado mediante portaria da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 4º As despesas com a organização e realização da Conferência Municipal de Saúde correrão por conta de recursos orçamentários do Fundo Municipal de Saúde e/ou outras fontes patrocinadoras públicas e filantrópicas.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ExpedientePREFEITURA
MARICÁ

#MelhorandoAVidaDoPovo

f @prefeiturademarca
t @MaricaRJ
i @prefeiturademarca

Jornal Oficial de Maricá

Veículo de publicação dos atos oficiais
da Prefeitura Municipal de Maricá.Órgão Responsável
Setor de ImprensaR. Álvares de Castro, 346 - Centro
Maricá/RJ - Tel.: (21) 3731-0289
CNPJ nº: 29.131.075/0001-93Jornalista Responsável
Sérgio Renato - RG MTb: 23259Fotos:
Fernando Silva | Clarido MenezesDiagramador
Luis Osvaldo A. de M. JuniorImpressão
Empresa Jornalística Real ZM Notícias Ltda. - Rua Professor
Helena Cláudio Fragoso, 529 - Jardim Iguacu - RJTiragem
1.000 exemplaresDistribuição
Órgãos públicos municipais

Coordenadoria de Comunicação Social

Prefeito Municipal
Washington Quaqué

www.marica.rj.gov.br

Maricá, 12 de junho de 2015.
Washington Luiz Cardoso Siqueira
Prefeito

DECRETO Nº 55, DE 18 DE JUNHO DE 2015.

Altera o Anexo Único do Decreto n.º 02 de 02 de janeiro de 2015, a tratar do calendário de pagamento dos servidores municipais para o ano de 2015, no que se refere à percepção do 13º salário.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o calendário de pagamento dos servidores públicos da Administração Direta e Indireta do Município de Maricá, para o ano de 2015, no que se refere à percepção do 13º salário, constante no Anexo Único do Decreto nº 02 de 02 de janeiro de 2015.

Art. 2º O Anexo Único do Decreto nº 02 de 02 de janeiro de 2015 passa a vigor com a seguinte redação:

Anexo Único

Calendário da Folha de Pagamento

Ano de 2015

MÊS	DATA DE PAGAMENTO
JANEIRO	30
FEVEREIRO	27
MARÇO	31
ABRIL	30
MAIO	29
JUNHO e 1º PARCELA DO 13º SALÁRIO PARA SERVIDORES OCUPANTES DE CARGO EFETIVO	30
JULHO	31
AGOSTO	28
SETEMBRO	30
OUTUBRO	30
NOVEMBRO e 2º PARCELA DO 13º SALÁRIO PARA SERVIDORES OCUPANTES DE CARGO EFETIVO, BEM COMO O 13º SALÁRIO PARA SERVIDORES OCUPANTES DE CARGO COMMISSIONADO	30
DEZEMBRO	30

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Publique-se!

Prefeitura Municipal de Maricá, em 18 de junho de 2015.
WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ)
PREFEITO

DECRETO Nº 051 DE 08 DE JUNHO DE 2015.

Convoca a X Conferência Municipal de Assistência Social.

O Prefeito Municipal de Maricá, em conjunto com a Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições e, considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política de Assistência Social no Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a X Conferência Municipal de Assistência Social, a ser realizada no dia 07 de agosto de 2015, tendo como tema central: "CONSOLIDAR O SUAS DE VEZ RUMO A 2026".

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de assistência social.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Maricá, 08 de junho de 2015.

Daisy Jennings Borborema Porto

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Maricá

Washington Luiz Cardoso Siqueira

Prefeito

DECRETO Nº 052 DE 09 DE JUNHO DE 2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais conforme previsto no inciso VII, do Art. 127, da Lei Orgânica Municipal, em conjunto com a Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

CONSIDERANDO orientações do CONANDA Resolução nº 166 de

5 DE JUNHO DE 2014, que dispõe sobre a convocação da X Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências;

CONSIDERANDO o art. 2º da Lei 1954/31 de julho 2001;

CONSIDERANDO a necessidade de avaliar e propor diretrizes para implementação das políticas municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente, assim como a proposta de diretrizes visando o seu aperfeiçoamento.

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica convocada a IX Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente a ser realizada no dia 29 de junho de 2015.

Art. 2º - Caberá ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA – Maricá, coordenar a IX Conferência Municipal do CMDCA, com a finalidade de propor e apresentar novas diretrizes para o aperfeiçoamento das políticas públicas direcionadas a criança e ao adolescente.

Art. 3º - O Evento terá como tema Geral: "Política e Plano Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e adolescentes – Fortalecendo os Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente".

Art. 4º - Fica instituída a Comissão Provisória Organizadora da IX Conferência Municipal do CMDCA, com a seguinte composição:

Laura Maria Vieira da Costa – Conselheira Suplente CMDCA;

Aparecida de Carvalho Siqueira Garcia – Conselheira Suplente CMDCA;

Elaine Alves Teixeira – Conselheira Suplente CMDCA;

Gilson Luiz de Andrade – Conselheiro Suplente CMDCA.

Laura Bittencourt Fernandes – adolescente, estudante da rede pública de educação do município de Maricá, portadora da cédula de identidade nº 26786088-0 expedida pelo Detran.

Lua Clara Linhares de Azevedo, adolescente, estudante da rede pública de educação do município de Maricá, portadora da identidade nº 30729644-0 expedida pelo Detran.

Art. 5º - A Comissão Organizadora, mediante escolha de seus membros por designação da Presidenta do CMDCA, abordará os seguintes assuntos:

I - Definição sobre a metodologia da Conferência, escolha de palestrante conforme os eixos da Política e do Plano Decenal a que se refere o Art.3º;

II - Elaboração da proposta do Regimento Interno e submete-lo à aprovação do CMDCA ao plenário da Conferência Municipal;

III - Sugestão e preparação do local da Conferência com infraestrutura para o cumprimento de suas atribuições, definição dos procedimentos de credenciamento dos participantes, elaboração da publicidade, informação e comunicação.

Art. 6º - A comissão Organizadora desta Conferência terá as seguintes competências:

I – Organizar e coordenar a Conferência Municipal;

II – Preparar e organizar a operacionalização;

III – Propor para aprovação de materiais, relatórios, a critério de definição;

IV – Propor o regulamento, metodologia, divulgação e organização da Conferência;

V - Dar suporte técnico-operacional durante o evento;

VI – Manter os Conselheiros do CMDCA informados sobre o andamento das providências operacionais, programáticas e de sistematização;

VII – Para a operacionalização desta Conferência a Comissão Organizadora contará com o apoio da Secretária Municipal Adjunta de Assistência Social.

Art. 7º - A Comissão organizadora do CMDCA elaborará, aprovará e encaminhará ao Prefeito Municipal para fazer publicar o Regimento Interno da Conferência mediante Portaria por ato do CMDCA.

PARAGRAFO ÚNICO – O Regimento Interno de que trata esse Artigo disporá sobre a organização e funcionamento desta Conferência, inclusive quanto ao processo democrático de escolha dos Delegados para a Conferência estadual.

Art. 8º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Mariá Bittencourt Silva

PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Washington Luiz Cardoso Siqueira

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

DECRETO Nº 054, DE 18 DE JUNHO DE 2015.

"Altera o Decreto nº 043, de 04/02/2013, para detalhar o procedimento de apresentação, análise e aproveitamento de propostas, estudo e projetos encaminhados pela iniciativa privada".

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VII do art. 127 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 31 da Lei Federal nº 9.074 de 07 de julho de 1995, no art. 3º da Lei Federal nº 11.079, de 30 de dezembro

de 2004, e no art. 9º da lei Municipal nº 2.398 de 30 de dezembro de 2011;

DECRETA:

Art. 1º. O art. 2º do Decreto nº 043, de 04 de fevereiro de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º. Considera-se PMI a apresentação espontânea pela iniciativa privada ou o procedimento instituído por órgão ou entidade da Administração Pública, por intermédio do qual poderão ser obtidos estudos, tais como levantamentos, investigações, pesquisas, soluções tecnológicas, informações técnicas ou pareceres, necessários à realização de projetos de parcerias público-privadas – PPPs, nas modalidades patrocinada ou administrativa, de concessão comum e de permissão. Parágrafo único. Poderão fazer uso da PMI os órgãos e as entidades da administração pública direta e indireta do poder executivo que tiveram interesse em obter as informações mencionadas no caput para realização de projetos de sua competência"

Art. 2º O Decreto nº 04, de 04 de fevereiro de 2013, passa a vigorar acrescido do seguinte Art. 5º - A:

"Art. 5º-A. No caso de apresentação da proposta de estudo pelo particular, o órgão deve decidir pela aceitação ou rejeição da proposição, e aceitando-a, deve publicar no Diário oficial do Município o aviso a que se refere o art. 4º do presente decreto, permitindo que terceiros interessados no mesmo Projeto possam, concomitantemente e nos mesmos prazos e condições, desenvolver os estudos necessários para o Projeto.

§ 1º. A proposta de estudo apresentada espontaneamente pelo particular deverá conter obrigatoriamente:

As linhas básicas do projeto, com descrição do objeto, sua relevância e os benefícios econômicos e sociais dele advindos;

A estimativa dos investimentos necessários e do prazo de implantação do projeto;

As características gerais do modelo de negócio, incluindo a modalidade de PPP considerada mais apropriada, previsão das receitas esperadas e dos custos operacionais envolvidos;

A projeção, em valores absolutos ou em proporção, da contraprestação pecuniária eventualmente demandada do parceiro público; e Outros elementos que permitam avaliar a conveniência, eficácia e o interesse público envolvido no projeto."

Art. 3º. O art. 7º do Decreto nº 043, de 04 de fevereiro de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 7º. O órgão ou entidade solicitante, a seu critério, poderá realizar sessões públicas destinadas a apresentar informações ou características do projeto sobre o qual se pretende obter as manifestações dos interessados ou apresentado espontaneamente pelo particular.

§ 1º. A divulgação do local, data, hora e objeto da sessão pública de que trata o caput, sem prejuízo de outros meios, deverá ser efetuada pelo órgão ou entidade solicitante ou pelo órgão que recebeu a manifestação voluntária no Jornal oficial de maricá, até dez dias antes da sua realização.

§ 2º. A sessão de que trata o caput não se confunde, nem substitui a realização de audiências ou consultas públicas exigidas nas demais normas da legislação pertinente."

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Publique-se!

Prefeitura Municipal de Maricá, em 18 de junho de 2015.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ)

PREFEITO

PORTARIA Nº 1784/2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, da Lei Complementar Nº 171 de 29 de Fevereiro de 2008, artigo 14 no Quadro de Funções de Chefia e CONSIDERANDO o Memorando da Secretaria Adjunta de Segurança Pública Nº 307/2015 de 08/06/2015,

R E S O L V E :

Dispensar da função gratificada de INSPETOR da Secretaria Adjunta de Segurança Pública, a partir de 01.06.2015, o(s) seguinte(s) servidor(es):

Nome	Matrícula	Percentual da Gratificação (Aplicada sobre o vencimento base)
Carlos Eduardo dos Santos	5639	90%

Publique-se!
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 09 de junho de 2015.
WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ)
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 1785/2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, da Lei Complementar Nº 171 de 29 de Fevereiro de 2008, artigo 14 no Quadro de Funções de Chefia e CONSIDERANDO o Memorando da Secretaria Adjunta de Segurança Pública Nº 308/2015 de 08/06/2015,

R E S O L V E :

Dispensar da função gratificada de CHEFE DE EQUIPE da Secretaria Adjunta de Segurança Pública, a partir de 01.06.2015, o(s) seguinte(s) servidor(es):

Nome	Matrícula	Percentual da Gratificação (Aplicada sobre o vencimento base)
Rosana Rosa da Silva	7768	50%

Publique-se!
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 09 de junho de 2015.
WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ)
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO – PREGÃO PRESENCIAL N.º 21/2014 - SMS

O Pregoeiro, Marcelo Rosa Fernandes, no uso de suas atribuições, informa que a sessão de realização do Pregão Presencial supracitado, que tem por objeto a Aquisição de 12 (doze) geladeiras com capacidade de 280 litros que serão utilizadas nas UBS/ESF, que ocorreu no dia 06/02/2015 às 10hs, restou DESERTA. Desta forma fica remarcada a sessão para o dia 03/07/2015 às 14hs. Os interessados em retirar o Edital deverão comparecer à Rua Álvares de Castro, n.º 346, Centro – Maricá/RJ, portando carimbo contendo CNPJ e Razão Social, 01 (UM) CD-RW virgem e uma resma, das 13 às 16hs ou solicitar pelo e-mail cplmarica@gmail.com. Informações pelo sitio www.marica.rj.gov.br.

SECRETARIA ADJUNTA DO MEIO-AMBIENTE

ORDEM DE INÍCIO 01/2015

ESTAMOS EMITINDO ORDEM DE SERVIÇO EM 08/05/2015 AO CONTRATO Nº 96/2015 DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6189/2015.

OBJETO: LOCAÇÃO DE VEÍCULOS ATRAVÉS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 42/2014

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ E LÍBANO SERVIÇOS DE LIMPEZA

URBANA E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA ME
MARICÁ, 08 DE MAIO DE 2015.

GUILHERME DI CESAR DA MOTA E SILVA
SECRETÁRIO ADJUNTO DE MEIO AMBIENTE
GUILHERME DI CESAR DA MOTA E SILVA
Secretário Adjunto de Meio Ambiente

SECRETARIA ADJUNTA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2015/SAAS

A Prefeitura Municipal de Maricá, através da Secretaria Adjunta de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais, torna público a abertura das inscrições para o PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, autorizado pela Lei de nº 2599, de 10 de junho de 2015, destinado à contratação de PESSOAL para exercício no órgão e seus equipamentos vinculados à Secretaria Adjunta de Assistência Social,

conforme anexo, por prazo determinado, para o exercício de atividades vinculadas aos programas contemplados pelo Sistema Único de Assistência Social-SUAS e desenvolvidos pela Secretaria Adjunta de Assistência Social. Este processo seletivo rege-se-á observadas às seguintes disposições conforme Lei NOB/RH:

1-DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1-O Processo Seletivo Simplificado será executado pela Secretaria Adjunta de Assistência Social.

1.2-O Processo Seletivo Simplificado será em 01 (uma) etapa, a qual consistirá em análise curricular.

1.3-O Processo seletivo Simplificado visa o recrutamento de pessoal para contratação, conforme descrito abaixo:

Assistente Social – por um período de até 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período;

Psicólogo – por um período de até 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período.

Fonoaudiólogo - por um período de até 01(um) ano, podendo ser prorrogado por igual período.

Terapeuta Ocupacional - por um período de até 01(um) ano, podendo ser prorrogado por igual período.

Fisioterapeuta- por um período de até 01(um) ano, podendo ser prorrogado por igual período.

1.4 – Os servidores contratados serão regidos pelo Regime Geral da Previdência Social e demais Legislações compatíveis.

1.5 – O Processo Seletivo Simplificado terá validade de até 01 (um) ano, prorrogável por igual período.

1.6 – Os candidatos aprovados serão contratados de acordo com o quantitativo estabelecido neste Edital e de acordo com a ordem de classificação, sendo 3 meses de estágio probatório.

2 – DAS VAGAS:

2.1-Serão oferecidas vagas conforme especificado na Tabela de Referência no Anexo.

2.2-Os salários, a carga horária e os requisitos mínimos do profissional estão especificados no Anexo e nos termos da Lei de nº 2599, de 10 de junho de 2015.

2.3-Ficarão os demais aprovados no cadastro reserva, caso haja necessidade de novas contratações por desistência, demissão ou ampliação dos equipamentos e/ou serviços.

3-DAS INSCRIÇÕES:

3.1-As inscrições estarão abertas nos dias 13, 14 e 15 de julho, para as funções elencadas acima, no horário compreendido entre 9h às 12h e das 13h às 17h na Secretaria Adjunta de Assistência Social - SAAS, situada à Rua Domicílio da Gama, nº 386-centro-Maricá-RJ-CEP-24.900-820.

3.2-A inscrição será realizada pessoalmente pelo(a) candidato(a).

3.3-Não serão aceitas inscrições por correspondência, ou pela internet.

3.4-A inscrição implica em compromisso tácito, por parte do candidato(a) em aceitar as condições estabelecidas constantes no presente edital. Para efetuar a inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a participação no processo seletivo.

3.5-São condições para a inscrição:

Ser brasileiro (a) nos termos da Emenda Constitucional 19/98;

Ter na data da inscrição a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;

Estar em dia com as obrigações eleitorais;

Estar em dia com as obrigações militares, quando do sexo masculino;

Estar em gozo dos direitos políticos e civis;

Gozar de boa saúde física e mental e não ser portador de necessidades incompatíveis com o exercício das funções atinentes à vaga a que concorre comprovadamente com atestado médico (clínico e mental);

3.6 – Ter disponibilidade de no mínimo 24h (vinte e quatro horas) semanais de trabalho para os cargos de Assistente Social, Psicólogo, Fonoaudiólogo, Terapeuta Ocupacional e Fisioterapeuta.

3.7 – São documentos necessários para o ato de inscrição:

Cédula de identidade (original e cópia);

CPF (original e cópia);

Título de Eleitor com comprovante atualizado;

CRP, CRESS ou Ordens ou Conselhos de Classe equivalentes;

Comprovante de residência (original e cópia) em seu nome, pais e/ou cônjuge;

Uma foto 3x4 (recente);

Diploma ou certificado de conclusão de escolaridade exigida, conforme anexo (original e cópia);

Inscrição no conselho competente (original e cópia);

Comprovante de votação da última eleição (original e cópia);

Certificado de reservista ou dispensa militar, quando for do sexo masculino (original e cópia);

Apresentar em envelope identificado:

Currículo atualizado e comprovado (cópias dos respectivos certificados de escolaridade e experiências profissionais citadas);
Carta de intenção, justificando seu interesse pelo projeto.

I-A declaração falsa ou inexata dos dados constantes na ficha de inscrição, bem como a apresentação de documentos falsos ou inexatos, determinará o cancelamento imediato da inscrição e a anulação de todos os atos decorrentes, em qualquer época, sujeitando-se o infrator à ação penal e administrativa cabível.

II-As inscrições que não satisfizerem as exigências contidas neste edital serão indeferidas de forma fundamentada, por ato da Comissão Gestora do Processo Seletivo.

III-Depois a data e horário de inscrição fixada, com o término do prazo para o recebimento das inscrições, não serão admitidas quaisquer outras, sob qualquer condição ou pretexto.

4- Do Procedimento para inscrição:

4.1 – No ato da inscrição os candidatos deverão:

a) Preencher a ficha de inscrição;

b) Apresentar todos os documentos no item 3.7;

4.2- Às pessoas portadoras de deficiência é assegurado o direito de inscrição para os empregos cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras.

5- DO PROCESSO SELETIVO:

5.1-DA ANÁLISE CURRICULAR:

A Comissão Examinadora do Processo Seletivo analisará os currículos.

Na análise curricular serão consideradas as atividades de formação e atuação profissional, bem como cursos concluídos em entidades oficiais, com relevância às atividades relacionadas à área da função a que se refere às exigências das atividades, em que serão analisados os seguintes tópicos nos quais serão atribuídas as seguintes pontuações:

TÍTULOS	QUANTIDADE DE TÍTULOS	VALOR UNITÁRIO (PONTOS)
Especialização na área de atuação do cargo pretendido (áreas afins)	1	1
Especialização (nas áreas afins)	1	0,5
Mestrado (nas áreas afins)	1	1,0
Doutorado(nas áreas afins)	1	1,5

c) Pontuação por experiência profissional.

Experiência Profissional	Quantidade	V a l o r Unitário
Ano de experiência na área de atuação	06 meses a 24 meses	0,5
	24 meses a 60 meses	1,0
Ano de experiência em projetos sociais	06 meses a 24 meses	0,5
	24 meses a 60 meses	1,0
Ano de experiência na rede socioassistencial de Maricá	06 meses a 24 meses	2,0
	24 meses a 60 meses	2,5

6-DA CLASSIFICAÇÃO:

6.1-Os candidatos classificados serão chamados obedecendo à ordem decrescente de pontos.

6.2-Na classificação final, entre candidatos com igual número de pontuação, serão fatores de desempate:

-Comprovação de ter recebido algum prêmio ou título;

-Maior idade.

7-DOS RESULTADOS:

7.1-Os resultados serão divulgados no site da PMM (<http://WWW.marica.rj.gov.br>) no 23/07/2015;

8-DO RECURSO:

8.1-Será admitido recurso, no dia 24/07/2015.

8.2-Os recursos deverão conter o nome do candidato Recorrente, o número de inscrição, o endereço completo, telefone, assinatura do mesmo, sua fundamentação e será dirigido à Comissão Gestora, instalada na Secretaria de Assistência Social, no mesmo local das inscrições.

8.3-A Comissão Gestora decidirá sobre este no prazo de 24 (vinte e

quatro) horas.
8.4-Os recursos somente serão apreciados se apresentados tempestivamente.

8.5-Fim do prazo para o recurso, o resultado final do Processo Seletivo Simplificado será divulgado conforme item 7.1.

9-A CONVOCAÇÃO:

9.1-Os candidatos aprovados no processo seletivo simplificado serão convocados a partir do dia 27/07/2015, através dos meios mencionados no item 7.1.

10-DA CONTRATAÇÃO:

10.1-No ato da contratação, os candidatos habilitados dentro do número de vagas, deverão apresentar:

Fotocópia de documentos pessoais acompanhados dos originais para autenticação;

Comprovante de residência;

Declaração de não acumulação de cargos, empregos ou funções públicas;

01(uma) foto 3/4;

Exame físico e mental (SUS).

10.2-O candidato que, na data da contratação não reunir os requisitos enumerados acima, perderá o direito ao ingresso no cargo pretendido.

- O contrato terá a duração de 01 (um) ano de efetivo exercício, podendo ser prorrogado por igual período caso haja interesse público, nos termos da Lei autorizativa.

O contrato poderá ser rescindido a qualquer momento pela Prefeitura, se os (as) candidatos (as) descumprirem as normas estabelecidas no mesmo, ou por justa causa.

A extinção do contrato se dará por iniciativa do contratado ou pela demissão.

11-DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

11.1-A inscrição do candidato implicará na aceitação das normas contidas neste Edital, pressupondo conhecimento integral de seus termos, não podendo alegar ignorância;

11.2-O não atendimento, pelo candidato(a), à convocação efetuada, implicará em desistência do processo seletivo;

11.3-O candidato(a) deverá manter atualizado seu endereço, bem como o número do telefone celular e/ou e-mail para contato, comunicando previamente qualquer alteração à SAAS, não lhe cabendo qualquer reclamação, acaso, por sua omissão, não for possível convocá-lo;

11.4-O acompanhamento das publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado é de responsabilidade exclusiva do candidato (a);

11.5-Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Gestora.

Maricá, 18 de JUNHO de 2015

JORGE LUIZ CORDEIRO DA COSTA

Secretário Adjunto de Assistência Social

DOS CARGOS, ATRIBUIÇÕES, GRAU DE INSTRUÇÃO, DA FORMA DE VINCULAÇÃO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL E DA JORNADA DE TRABALHO CONTRATADA.

TABELA 1: DA QUANTIDADE, DO CARGO, DA QUALIFICAÇÃO E DA REMUNERAÇÃO:

QUANTIDADE PROVIMENTO IMEDIATO	CARGO	QUALIFICAÇÃO	REMUNERAÇÃO -RS
Previsão de contratação para 45	Assistente Social	Nível Superior em Serviço Social	2.500,00
Previsão de contratação para 45	Psicólogo	Nível Superior em Psicologia	2.500,00
Previsão de contratação para 15	Fonoaudiólogo	Nível Superior em Fonoaudiologia	2.500,00
Previsão de contratação para 06	Terapeuta Ocupacional	Nível Superior em Terapia Ocupacional	2.500,00
Previsão de contratação para 06	Fisioterapeuta	Nível Superior em Fisioterapia	2.500,00

TABELA 2: DAS ATRIBUIÇÕES ATINENTES A CADA CARGO:

Cargos	Atribuições
--------	-------------

Assistente Social

Conhecer as condições sócio-culturais das famílias assistidas, sua história, estrutura e valores, vinculação e forma de interação entre seus membros, a rede socioassistencial de apoio com que conta, entre outros aspectos considerados relevantes;

Executar procedimentos profissionais para escuta qualificada individual ou em grupo, identificar as demandas e ofertar orientações a indivíduos e famílias, fundamentados em pressupostos teóricos do SUAS, metodológicos, éticos e legais;

Articular serviços e recursos para atendimento, encaminhamento e acompanhamento das famílias e indivíduos;

Trabalhar em equipe, com o psicólogo e demais membros da equipe;

Produzir relatórios e documentos necessários ao serviço;

Desenvolver atividades socioeducativas de apoio, acolhida, reflexão e participação, que visem o fortalecimento familiar e a convivência comunitária.

Efetuar avaliação, reavaliação e diagnóstico na área de Psicologia.

Atendimento individual e/ou em grupo no formato multidisciplinar atuando na área de Reabilitação.

Executar procedimentos profissionais para escuta qualificada individual ou em grupo, identificar as necessidades e ofertar orientações a indivíduos, famílias e escolas, fundamentados em pressupostos teóricos metodológicos, éticos e legais;

Conhecer as condições sócio-culturais das famílias assistidas, sua história, estrutura e valores, vinculação e forma de interação entre seus membros, a rede social de apoio com que conta, entre outros aspectos considerados relevantes;

Psicólogo

Executar procedimentos profissionais para escuta qualificada individual ou em grupo, identificar as necessidades e ofertar orientações a indivíduos e famílias, fundamentados em pressupostos teóricos metodológicos, éticos e legais;

Articular serviços e recursos para atendimento, encaminhamento e acompanhamento das famílias e indivíduos;

Trabalhar em equipe multidisciplinar;

Produzir relatórios, plano terapêutico individualizado e outros documentos necessários ao serviço;

Desenvolver atividades socioeducativas de apoio, acolhida, reflexão e participação, que visem o fortalecimento familiar e a convivência comunitária.

Atender usuários para prevenção, habilitação e reabilitação, utilizando protocolos e procedimentos específicos de fonoaudiólogo; tratar de usuários; efetuar avaliação e diagnóstico fonoaudiológico; orientar usuários e familiares; desenvolver programas de prevenção, promoção da saúde e qualidade de vida. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.

Fonoaudiólogo

Produzir relatórios, plano terapêutico individualizado e outros documentos necessários ao serviço;

Participação em reunião de equipe multidisciplinar;

Atender usuários para prevenção, habilitação e reabilitação, na área de Terapia Ocupacional, incluindo uso da abordagem funcional. Efetuar avaliação, reavaliação e diagnóstico na área de Terapia Ocupacional. Utilizar protocolos e procedimentos específicos da área, desenvolver programas e projetos alternativos para auxiliar a aprendizagem e independência para as atividades de vida diária e atividades instrumentais de vida diária. Orientar usuários, familiares, cuidadores e responsáveis de acordo com suas necessidades.

Terapeuta Ocupacional

Produzir relatórios, plano terapêutico individualizado e outros documentos necessários ao serviço;

Fisioterapeuta	Avaliar e reavaliar o estado de saúde de doentes e acidentados, realizando testes musculares, funcionais, de amplitude articular, de verificação de cinética e movimentação, de pesquisa de reflexos, provas de esforço, de sobrecarga e de atividades, de verificação de cinética e movimentação, de pesquisas de reflexos, de sobrecarga e de atividades, para identificar o nível de capacidade funcional dos órgãos afetados; Planejar e executar tratamentos de afecções reumáticas, osteoartroses, sequelas de acidentados vasculares cerebrais, poliomielite, meningite, encefalite, de traumatismos raquimedulares, de paralisias cerebrais, motoras, neurógenas e de nervos periféricos, miopatias e outros, utilizando-se de meios físicos especiais como cinesioterapia e hidroterapia, para reduzir ao mínimo as consequências dessas doenças; Atender amputados, preparando o coto e fazendo treinamento com prótese, para possibilitar sua movimentação ativa e independente, Ensinar exercícios corretivos de coluna, defeitos dos pés, afecções dos aparelhos respiratórios e cardiovascular, orientando o treinamento o paciente em exercícios ginásticos especiais, para remover correções de desvio de postura e estimular a expansão respiratória e a circulação sanguínea. Fazer relaxamento, exercícios e jogos com pacientes portadores psíquicos, treinando-os de forma sistemática, para promover a descarga ou liberação da agressividade e estimular a sociabilidade; Supervisionar e avaliar atividades do pessoal auxiliar de fisioterapia, orientando-os na execução de tarefas, para possibilitar a execução de tarefas, para possibilitar a execução correta de exercícios físicos e a manipulação de aparelhos mais simples; Assessorar autoridades superiores em assuntos de fisioterapia, preparando informes, documentos e pareceres, para avaliação da política de saúde. Executar outras atividades compatíveis com as especificadas, conforme as necessidades do Município;
	Produzir relatórios, plano terapêutico individualizado e outros documentos necessários ao serviço;
	Participação em reunião de equipe multidisciplinar;

TABELA 3: DA VINCULAÇÃO À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL:

CARGO	RECRUTAMENTO/ FORMA DE VÍNCULO
Assistente Social	CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO
Psicólogo	CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO
Fonoaudiólogo	CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO
Terapeuta Ocupacional	CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO
Fisioterapeuta	CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO

TABELA 4: DA JORNADA DE TRABALHO:

CARGO	JORNADA DE TRABALHO
Assistente Social	24 horas semanais
Psicólogo	24 horas semanais
Fonoaudiólogo	24 horas semanais
Terapeuta Ocupacional	24 horas semanais
Fisioterapeuta	24 horas semanais

PORTARIA PMM/SAAS Nº 001/2015.

O Secretário Adjunto de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade de criação de uma Comissão Gestora responsável pela coordenação do procedimento seletivo simplificado previsto na Lei nº 2.599, de 10 de junho de 2015;

R E S O L V E

Art. 1º Designar, para compor a Comissão Gestora do Procedimento Seletivo Simplificado da Secretaria Adjunta de Assistência Social, os seguintes servidores deste órgão:

- I - Laura Maria Vieira da Costa
- II - Luana Menezes de Noronha
- III - Gláucia da Costa Oliveira

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 11 de junho 2015.
JORGE LUIZ CORDEIRO DA COSTA
SECRETÁRIO ADJUNTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MARICÁ

RESOLUÇÃO CMAS-MARICÁ NO10/2015 DE 15 DE JUNHO DE 2015.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MARICÁ em consonância com a Lei Orgânica de Assistência Social – Lei Federal no 8742/93 e com a Lei Municipal 1544/96 alterada pela Lei 2055/2003, e cumprindo o Regimento Interno do CMAS; Considerando a deliberação registrada na ata da reunião Extraordinária nº 02/2015 realizada dia 15 de junho de 2015.

RESOLVE:

Aprovar o Relatório de Execução das Atividades de Mobilização Social e Planejamento de Gestão do Programa CEU- Centro de Artes Esportes Unificados Marco Antônio Cardoso Siqueira, localizado na Rodovia Amaral Peixoto, KM 28 Mumbuca/Maricá, Termo de compromisso nº363.477-27/12, período de 29 de junho de 2013 a 27 de janeiro de 2014, conforme determina a Portaria nº 95 de 17 de setembro de 2014, que regulamenta os procedimentos e as disposições relativas à prestação de contas dos custos destinados às suas atividades.

Daisy Jennings Borborema Porto

PRESIDENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL FNDE N.º 63/2013 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FNDE N.º 21/2014.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 19049/2014.

ORDEM DE INÍCIO DE FORNECIMENTO DO CONTRATO Nº 440/2014.

Nos termos do Contrato Nº 440/2014, de 23/12/2014, firmado entre o Município de Maricá, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, e a empresa IVECO LATIN AMERICA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 01.844.555/0005-06, fica a CONTRATADA, autorizada a FORNECER ÔNIBUS RURAL ESCOLAR – ORE COM PLATAFORMA ELEVATÓRIA no valor global de R\$ 157.740,00 (Cento e cinquenta e sete mil e setecentos e quarenta Reais), até 23 de dezembro de 2015, de acordo com o quantitativo expresso no supramencionado Contrato. Maricá, 23 de Dezembro de 2014.

Adriana Luiza da Costa

Secretária Municipal de Educação

Matrícula 100077

INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ – ISSM

ATO N.º 061/2015.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ – ISSM, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO, o disposto no Artigo 4º, II da Lei 093 de 17/08/2001 c/c o disposto no inciso Art. 12, I do RGI do ISSM, CONSIDERANDO, o disposto nos artigos, 40 § 1º inc. I c/c art. 6º A e 7º da EC nº 41/03 com redação dada pela EC nº 70.

CONSIDERANDO também, o que foi decidido no Processo Administrativo nº 064/12, datado de 06/02/2012.

RESOLVE:

Art. 1º - Aposentar a servidora do quadro permanente MERIAM ALVES FONTES GOMES, nascida em 02/03/1965, Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, matrícula nº 1383 Nível 07 Classe B, inscrita no PASEP sob o nº 1700413978-4, sendo o valor do benefício correspondente a R\$ 2.125,69 (dois mil cento e vinte e cinco reais e

sessenta e nove centavos), conforme apostila de fixação de proventos em anexo, que fica fazendo parte integral deste Ato.

Art. 2º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 25 de junho 2012.

Registre, Publique-se e Cumpra-se.

Maricá, 12 de junho de 2015.

Luiz Carlos Bittencourt Coelho

Presidente

INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ - ISSM

APOSTILA DE FIXAÇÃO DE PROVENTOS

NOME: MERIAM ALVES FONTES GOMES

CARGO: Professora Nível 07 Classe "B"

MATRÍCULA: 1383

TIPO DE BENEFÍCIO: Aposentadoria por invalidez, 40 § 1º inc. I c/c art. 6º A e 7º da EC nº 41/03 com redação dada pela EC nº 70.

Ficam fixados os proventos de inatividade de que trata o presente ato, a contar da data de sua publicação produzindo seus efeitos a partir de 25 de junho de 2012, correspondente as vantagens abaixo discriminadas:

DESCRIÇÃO	FUNDAMENTO LEGAL	VALOR
Vencimento base atribuído ao cargo de Professora	Lei 161/07 Lei 185/09, Lei 208/10, 214/11 c/c Lei Compl. 219/12	1.565,09
Adicional por regência de classe 10%	Lei 161/07 art. 17 III "b"	156,51
Adicional por tempo de Serviço (triênio anterior) 9%	Lei Compl. 067/98 art. 20	140,86
Adicional por tempo de serviço (triênio) 5%	Lei 161/07 art. 21	78,25
Adicional por tempo de serviço (vantagem pessoal) 25%	Lei 161/07 art. 21 § 1º c/c Lei 759/88 art. 19	391,27
Adicional por Qualificação 6%	Lei 161/07 art. 22 Dec. 504,08	93,90
Subtotal		2.425,88
Proporcionalidade de 10.950/9.595		2.125,69
TOTAL		2.125,69

Luiz Carlos Bittencourt Coelho

Presidente

INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ - ISSM

ATO N.º 063/2015.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ – ISSM, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO, o disposto no Artigo 4º, II da Lei 093 de 17/08/2001 c/c o disposto no inciso Art. 12, I do RGI do ISSM, CONSIDERANDO, o disposto no artigo 40, § 7º da CF/88.

CONSIDERANDO também, o que foi decidido no Processo Administrativo n.º 390/12, datado de 23/10/2012.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a partir de 18 de outubro de 2010, PENSÃO POR MORTE a dependente MARCIA GOMES PEREIRA DA SILVA, nascida em 03 de fevereiro de 1967, por motivo de falecimento do servidor, NIVALDO RODRIGUES DA SILVA, matrícula nº 6151, Professor Docente I, Nível 3, Classe B, falecido em 18 de outubro de 2010, sendo o

valor total do benefício correspondente a R\$ 1.063,47 (Hum mil e sessenta e três reais e quarenta e sete centavos), conforme demonstrativo das parcelas que compõem a pensão em anexo, que fica fazendo parte integral deste Ato.

Art. 2º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 18 de outubro de 2010.

Registre, Publique-se e Cumpra-se.

Maricá, 15 de junho de 2015.

Luiz Carlos Bittencourt Coelho

Presidente

INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ - ISSM

EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE

PORTARIA Nº 081/2015

O PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE, no uso de suas atribuições legais, nos termos da delegação contida no Decreto nº 090, de 25 de Setembro de 2014 e o previsto no inc. II do Art. 13 da Lei Complementar nº 244, de 11 de Setembro de 2014.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear Adriano Marçal Coutinho, com validade a partir de 01/06/2015, para exercer o cargo em comissão de Supervisor Operacional, símbolo SUP, da Autarquia Empresa Pública de Transporte – EPT.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir de 01/06/2015.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AUTARQUIA, MARICÁ, 15 DE JUNHO DE 2015.

LUIZ CARLOS DOS SANTOS

Presidente da EPT

Mat.100.1001

PORTARIA EPT Nº 80 /2015, DE 11 DE JUNHO DE 2015.

O Presidente da Autarquia Empresa Pública de Transportes – EPT, no uso de suas atribuições, Considerando a criação, no âmbito da Autarquia, de Comissões de Julgamento de Recursos Administrativos, consoante o disposto no art. 1º da Lei Complementar nº 254, de 12/12/14, que alterou a Lei Complementar nº 244, de 11/9/14 e

Tendo em vista o permissivo constante do inc. X, do art. 12 do Decreto nº 109, de 22/10/14,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear Luciane Maria dos Santos, identidade 11059541-0/IFP-RJ, para integrar, como membro efetivo, a 1ª Comissão de Julgamento de Recursos Administrativos da EPT.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ CARLOS DOS SANTOS

PRESIDENTE DA EPT

MAT. 100.1001

PORTARIA EPT nº 82/2015 Maricá, 17 de junho de 2015

O Presidente da Autarquia Empresa Pública de Transportes-EPT, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

Art.: Designar a Comissão de Fiscalização do Contrato nº 009/2015, decorrente do proc. 008097/2015 e que tem por objeto a manutenção preventiva e corretiva em veículos automotores, a ser composta pelos seguintes servidores, sob a presidência do primeiro:

1 – Jorge Fernando Batalha Anacleto, mat. 100.8001;

2 – Ualquer de Carvalho Soares, mat. 152.1001;

3 – Leandro da Silva Garrão, mat. 152.0002.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ CARLOS DOS SANTOS

PRESIDENTE DA EPT

MAT. 100.1001



CONSTRUINDO UMA CIDADE
CADA VEZ + HUMANA

MOEDA SOCIAL MUMBUCA

14.097 FAMÍLIAS CONTEMPLADAS COM O PROGRAMA.



PREFEITURA
MARICÁ

#MelhorandoAVidaDoPovo



prefeiturademarica



@MaricaRJ



@prefeiturademarica



CONSTRUINDO UMA CIDADE
CADA VEZ + HUMANA

ÔNIBUS GRÁTIS

1 MILHÃO DE PASSAGEIROS EM APENAS 5 MESES



PREFEITURA
MARICÁ

#MelhorandoAVidaDoPovo



prefeiturademarica



@MaricaRJ



@prefeiturademarica